



Câmara Municipal de Manaus  
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 202/2019

AUTORIA: Ver. Isaac Tayah

EMENTA: INSTITUI como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10/06/2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 13/06/2019  
Prazo: 15/07/2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Marcel Alexandre  
Em: 19/06/2019  
Prazo: 15/07/2019

PLENÁRIO: 19/06/2019  
NA 9ª COMCPH

RELATOR: Ver. WILLIAM ABREU  
Em: 23/07/2019  
Prazo: 30/07/2019

Plenário: 04/10/2019

1ª DISCUSSÃO

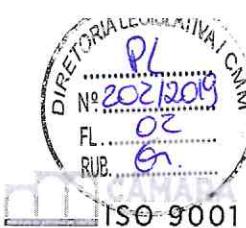
Plenário: 15/10/2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: 16/10/2019  
Prazo: 11/11/2019

LEI N. 2.525 DE 23/10/2019  
Publicada no DOM N. 4708  
Em: 23/10/2019  
DICEL



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR DR. ISAAC TAYAH(DC)

PROJETO DE LEI Nº. 202 /2019

Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei eleva o Sanduíche X-Caboquinho à condição de Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus.

**Parágrafo Único.** O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge.  
Manaus, 4 de junho de 2019.

Dr. Isaac Tayah  
Vereador – DC



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR DR. ISAAC TAYAH(DC)**

**JUSTIFICATIVA**

Uma iguaria bem comum nos cafés da manhã do manauara é esse Sanduíche feito com pão francês e o bom tucumã com queijo coalho e banana pacovã frita, que ganhou, *do e no* imaginário popular, o sugestivo e bem definido nome de X-Caboquinho.

Degustado e aprovado por nossos municípios é, também, muito elogiado por quem vem visitar nossa Cidade, principalmente os que vem de outros Estados fora da nossa região e também de outros países.

É uma receita simples, e normalmente é acompanhada de um café com leite, geralmente consumido no café da manhã, mas pode ser apreciado a qualquer hora do dia.

Esse Sanduíche típico é atração principal nos cafés regionais que se espalham em nossa Cidade. É uma das iguarias mais pedidas em feiras e lanchonetes de Manaus.

Carro chefe do X-Caboquinho, o tucumã, tem 90 vezes mais vitamina A que o abacate, além de ser rica em vitaminas B e C. Por ser calórica também é energética.

O tucumã é uma fruta exótica e exclusivamente Amazônica, assim como o X-Caboquinho é uma iguaria sem igual e essencialmente manauara.

Por todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando a costumeira aquiescência da Presidência e dos Nobres Pares desta casa.

Plenário Adriano Jorge.  
Manaus, 04 de junho de 2019.

*Dr. Isaac Tayah*  
Vereador – DC



**PROCURADORIA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PL N° 202/2019.

AUTORIA: Ver (a). ISAAC TAYAH.

EMENTA DO PROJETO: “Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2<sup>a</sup> CCJR.

**PARECER**

**PROJETO DE LEI QUE INSTITUI  
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E  
IMATERIAL DA CIDADE DE  
MANAUS O SANDUÍCHE X-  
CABOQUINHO – REGULAR  
TRÂMITE – ART. 22, I “c”, LOMAN.**

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de PL n° 202/2019 de autoria Ver (a). ISAAC TAYAH, que “Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que altera a lei que transforma em patrimônio cultural imaterial uma iguaria local.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, c, da LOMAN, que assim estabelece:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus



Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

- I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:  
(...);  
c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;  
(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à cultura do manauara, pois visa transformar uma iguaria local em patrimônio cultural imaterial.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de voto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 18 de junho de 2019.

EDUARDO TERÇO FALCÃO

Procurador



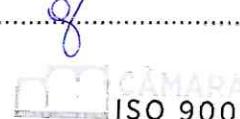
CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 202/2019

Fls. nº

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

## PROCURADORIA GERAL

PL N° 202/2019.

AUTORIA: Ver (a). ISAAC TAYAH.

EMENTA DO PROJETO: "Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências".

INTERESSADO: 2<sup>a</sup> CCJR

### DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, em Manaus, 19 de junho de 2019.

**ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO**  
*Procurador Geral*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX  
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 19/06/2019 10:43:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1DD9D83100071446 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

ANEXO COM/DEC/COM  
Propositora: PL .....  
Nº ..... 202/2019 .....  
Fls. nº .....  
Assinatura .....  
ISO 9001

## GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

### 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 202/2019

AUTORIA: Vereador Isaac Tayah

EMENTA: Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho, e dá outras providências.

#### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 056/2019, de autoria do Vereador Isaac Tayah, que Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduíche X-Caboquinho.

A presente propositura tem como finalidade eternizar o Sanduíche X-Caboquinho tornando-o como patrimônio cultural e imaterial do município de Manaus.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente propositura não apresenta impedimento constitucional ou legal para o seu prosseguimento, haja vista que o seu conteúdo apresenta entendimento convergente com a Lei Orgânica do Município de Manaus no seu art. 22, inciso I, vejamos:

*Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as*

*matérias de competência do Município, e especialmente sobre:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e*

*estadual, notadamente no que diz respeito:*



CIV.M/DICOM/DECOM

Propositora: .....

Nº .....

Fls. nº .....

Assinatura .....



Ademais, a competência do município de Manaus de legislar sobre tal tema se confirma por meio dos artigos 8º, inciso I da LOMAN, 30, inciso I, da Constituição Federal, e 58 da LOMAN, que dispõem da seguinte forma:

*Art. 8º. Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Art. 58. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.*

Portanto, a iniciativa deste Projeto de Lei não apresenta impedimento legal ou constitucional, possibilitando o seu devido prosseguimento.

### III – VOTO

Ex positis, o voto é FAVORÁVEL pelo prosseguimento da matéria.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 19 de junho de 2019.

MARCEL ALEXANDRE

Vereador PHS - Relator

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<b>Votação no Plenário</b>	
Em:	19 / 06 / 2019
Situação:	Vai à 9ª Comissão
Responsável:	Xander

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável  
por.....  
dos.....  
em .....  
Obs: .....

<b>Votação no Plenário</b>	
Em:	07 / 10 / 2019
Situação:	aprovado o parecer aprovado o projeto
Responsável:	<u>Isaac Tayah</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE <b>Manaus</b>	

**ISO 14001**  
SISTEMA DE QUALIDADE AMBIENTAL

<b>Votação no Plenário</b>	
Em:	15 / 10 / 2019
Situação:	vai à sanção
Responsável:	<u>Isaac Tayah</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE <b>Manaus</b>	

CMM/DL/DIAC/DECOM
PROPOSTURA PL
Nº 202/2019
FLS Nº
ASSINATURA <u>Cássia</u>
ISO 9001

## GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ABREU

### 9<sup>a</sup> COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 202/2019** – autoria do Vereador Isaac Tayah, que institui como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus, o Sanduiche X-Caboquinho, e dá outras providências.

#### PARECER

O Projeto de Lei em tela busca estabelecer o Sanduiche X-Caboquinho como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Manaus e foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer a respeito da proposta.

É o relatório.

A identidade, o sabor e o saber fazer qualificam a culinária como patrimônio imaterial de uma cultura, é a manifestação da memória e da história numa atividade tida como corriqueira.

A cultura de uma região se manifesta de muitas formas e aspectos. A alimentação pode ser considerada uma manifestação cultural de grande importância. Um alimento pode evocar a memória e despertar lembranças de um momento ou de um local.

A culinária brasileira é rica, saborosa e diversificada. Cada um dos estados brasileiros tem seus pratos típicos, preparados de acordo com antigas tradições, que são transmitidas a cada geração. Ao se falar em comidas típicas da nossa capital amazonense, nota-se a representatividade do sanduíche feito com pão, tucumã, queijo coalho e banana pacovã frita, mais conhecido por X-Caboquinho.

O X-Caboquinho é uma iguaria muito popular no Estado do Amazonas, tornando-se bastante relevante para a identidade cultural e gastronômica local. Muito requisitado nas refeições da população manauara, o sanduíche também agrada àqueles que estão de passagem pela cidade.

É importante salientar que o sanduíche contribui para a renda de muitas famílias, visto que é uma das grandes pedidas nos lanches, praças, feiras e barracas de café da manhã espalhadas pela cidade, sendo esta uma forma de sustento ou complementação da renda familiar.



Além do sabor ímpar, o tucumã, uma fruta exclusiva da nossa região, possui um alto poder energético, é rico em vitamina A e contém um alto teor das vitaminas B e C.

Os municípios entendem a representatividade do Sanduíche na culinária da cidade de Manaus, uma vez que se trata de uma refeição democrática, que atinge o gosto de todas as idades e está presente na mesa de todas as classes sociais.

Instituí-lo como patrimônio nosso é promover a diversidade cultural e a criatividade humana, é reforçar nossos costumes e garantir um sentimento de identificação do povo.

Vale ressaltar, como exemplo da compreensão da importância da culinária para determinada região e preservação da cultura do local a qual pertence, recentemente, a Unesco tem incluído em sua Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade diversas comidas, saberes e práticas alimentares, dentre elas: a dieta mediterrânea, a gastronomia tradicional mexicana da região de Michoacán, Arte tradicional de fazer pão de gengibre do norte da Croácia, dentre outras.

Ademais, com fulcro no art. 45 do Regimento Interno desta Casa, abaixo transscrito, observa-se que é competência desta comissão apreciar a iniciativa ora proposta pelo nobre Vereador.

*Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:*

*I – apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais;*

Sendo assim, somos de parecer **FAVORÁVEL** à Proposição ora formulada pelo nobre Vereador Isaac Tayah.

É o Parecer.

Plenário Adriano Jorge, 30 de julho de 2019.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Vereador PMN



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 202/2019

Ementa: INSTITUI, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus, o sanduíche X-Caboquinho e dá outras providências.

**Autoria: Vereador Isaac Tayah**

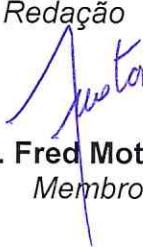
Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 202/2019**, de autoria do vereador Isaac Tayah, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1º, considerando-se a nomenclatura adotada pela Unesco na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e, pelo Executivo Municipal, no Decreto n. 2.766, de 5 de maio de 2014, suprimiu-se a conjunção “e” que existia após a palavra “Cultural”;
2. No art. 2º, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei n. 95/1998, registrou-se no presente do indicativo o verbo “entrará”;
3. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de outubro de 2019.

  
**Ver. Dante (PSDB)**  
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Ver.ª Professora Jacqueline (Independente)**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Fred Mota (PL)**  
Membro



Ver. Marcel Alexandre (PHS)  
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)  
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)  
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)  
Membro

Parecer de Redação do PL n. 202/2019

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92)3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



**INSTITUI**, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus, o sanduíche X-Caboquinho e dá outras providências.

**Art. 1.º** Esta Lei eleva o sanduíche X-Caboquinho à condição de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus.

**Parágrafo único.** O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural como legado para as futuras gerações.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 15 de outubro de 2019.**

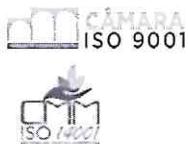
**Ver. JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437 045 812-91 EM 16/10/2019 12:14:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7C429F5D0007AD5E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

## OFÍCIO N. 137/2019 – DICEP/DL/CMM

Manaus, 16 de outubro de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

**Senhor Prefeito,**

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 202/2019**, de autoria do vereador Isaac Tayah, que “Institui, como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus, o sanduíche X-Caboquinho e dá outras providências.”

Atenciosamente,

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente

PROJETO LEGISLATIVO	REC03	16/10/19
ANEXOS	15	40 HS.
FLEX	0677	
Por:	JSL Jr	

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2779  
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437 045.812-91 EM 16/10/2019 12:14:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4F4E6B510007AD5D . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**MANAUS**

Manaus, quarta-feira, 23 de outubro de 2019.

Ano XX, Edição 4708 - R\$ 1,00

**Poder Executivo**

**LEI Nº 2.525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

INSTITUI, como Patrimônio Cultural Imaterial  
da cidade de Manaus, o sanduíche  
X-Caboquinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de  
Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu  
sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1.º** Esta Lei eleva o sanduíche X-Caboquinho à  
condição de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Manaus.

**Parágrafo único.** O reconhecimento estabelecido nesta  
Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e  
preservação cultural como legado para as futuras gerações.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Manaus, 23 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus